



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO**  
GABINETE DO PREFEITO

## **DECRETO Nº 122/2020**

**“DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA, CONFORME PROTOCOLO REGIONAL APROVADO PELA REGIÃO COVID R-01 E R-02 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTIAGO, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,*

*CONSIDERANDO, os ajustes realizados pelo Governo do Estado/RS relativamente ao modelo de distanciamento controlado, previsto no Decreto Estadual nº 55.240/2020, em atendimento às propostas das associações regionais de municípios e da Famurs;*

*CONSIDERANDO, os termos do Decreto Estadual nº 55.240, de 11 de agosto de 2020, que estabelece a criação de um modelo de gestão conjunta entre Estado e Município no tocante a definição de procedimentos adotados quanto à situação epidemiológica decorrente da coloração das bandeiras e seus efeitos semanais;*

*CONSIDERANDO, a instituição do Comitê Técnico Regional, composto por integrantes dos Municípios da Região Covid R-01 e R-02, responsável pela formulação do Plano Regional de Enfrentamento à Pandemia. Bem como pelo acompanhamento diário e semanal dos resultados fáticos das ações e das projeções futuras para melhoria contínua do processo;*

*CONSIDERANDO, a elaboração do Plano Estruturado Regional de Enfrentamento à Pandemia, sua aprovação pelo conjunto dos gestores e a necessidade de aplicação do referido protocolo;*

*CONSIDERANDO, que os termos do Plano Estruturado serão aplicados em todos os Municípios pertencentes a Região Covid R-01 e R-02, mediante edição de decretos locais adotando os termos técnicos devidamente aprovados e;*

*CONSIDERANDO, a necessidade dos entes municipais, auxiliados pelo Comitê Regional, assumirem a condução técnica, legal e executiva no enfrentamento da pandemia no âmbito local, observando as grandezas de saúde pública, preservação da vida, manutenção da sobrevivência das pessoas, da atividade econômica e da dinâmica social.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETA:**

*Art. 1º Fica adotado no âmbito do Município de Santiago o Plano Estruturado de Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus, formulado pelo Comitê Técnico da Regional Covid R-01 e R-02, a ser executado e fiscalizado pelo Poder Público Municipal, através de seus órgãos e equipes de trabalho.*

*Art. 2º Plano Estruturado de Enfrentamento à Pandemia é de cumprimento obrigatório pelas entidades privadas, atividades comerciais, industriais e de serviços, bem como por toda comunidade local.*

*Art. 3º O Plano é parte integrante do presente Decreto Executivo, conforme anexo I e pode ser alterado pelo Comitê Técnico Regional de acordo com a aprovação em assembleia geral dos municípios integrantes da região Covid.*

*Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação*

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRASE**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, 05 OUTUBRO DE 2020.**

**Cláudio Ibanês Cardoso Erles**  
*Vice-Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito*

*Registre-se e Publique-se*  
*Em 05/10 / 2020*

**Luiz Felipe Biermann Pinto**  
*Chefe de Gabinete do Prefeito*  
*Secretário Interino de Gestão*